



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 402/2025/GAB

Colorado do Oeste - RO, 16 de outubro de 2025.

A Sua Excelência, a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE - RO

Assunto: Alteração de Lei.

Senhora Presidente,

Vimos por meio do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR para **alteração da Lei Complementar n. 065, de 15 de julho de 2011 (PARCELAMENTO DO SOLO URBANO)**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, proposta de **alteração da Lei Complementar n. 065, de 15 de julho de 2011 (PARCELAMENTO DO SOLO URBANO)**.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo, após análise, apreciação, conhecimento e posterior aprovação, alterar a Lei Complementar nº 065 de 15 de julho de 2011, adequando-a e atualizando-a aos ditames da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, em consonância com as alterações ocorridas até a edição da Lei Federal nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, razões pelas quais encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Edis.

Outrossim, o Projeto visa propiciar ao Poder Público e ao Setor Privado, a implantação de investimentos no Município, tencionando seu desenvolvimento econômico, atendendo ao Princípio da Função Social da Propriedade com a ocupação sustentável do solo urbano, nas premissas estabelecidas pelo Poder Executivo, pelo que solicitamos aos Nobres Edis especial atenção na análise desta matéria e pedimos vossa aprovação.

O Signatário apresenta este Projeto de Lei Complementar e conclama aos Nobres Membros dessa Egrégia Casa de Leis para sua aprovação integral, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município quanto da sociedade.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de outubro de 2025.

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 15 DE JULHO DE 2011 (PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO)

LEI

Art. 1º A Lei Complementar nº 065, de 15 de julho de 2011 (Parcelamento do solo urbano do Município de Colorado do Oeste – RO) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I – As novas ruas, ou seja, não sendo prolongamento de ruas ou avenidas pré-existentes, deverão ter uma largura mínima livre de 08 (oito) metros e passeio de no mínimo 2,00 (dois) metros para cada lado da via;” NR

“Art. 19.

Parágrafo único. O compromisso de que trata o *caput* deste artigo será firmado mediante Termo com encargo de execução das obras, que terá valor definido por Planilha Orçamentária apresentada pelo Loteador, juntamente com o Cronograma físico-financeiro para a conclusão no prazo máximo de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de algum dos instrumentos de garantia de que trata o artigo 20, para efetivação da infraestrutura.” NR

“Art. 20. O Município poderá autorizar a prévia venda de lotes, antes da execução das obras de infraestrutura do loteamento e/ou desmembramento de que trata o artigo anterior, desde que mediante apresentação de algum dos seguintes instrumentos de garantias(s):

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



- I - Carta de fiança bancária ou pessoal;
- II - Caução de títulos da dívida pública;
- III - Depósito pecuniário em consignação em conta vinculada ao Município;
- IV - Caução de parte dos lotes destinados à alienação a particulares.

Parágrafo único. A(s) garantia(s) deverá(o) corresponder a 100% (cem por cento) do custo dos serviços e obras de infraestrutura, devendo ser formalizada(s) por instrumento firmado entre o Município e o Loteador, averbado no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento ou desmembramento.” NR

“**Art. 21.** No caso de o Loteador não cumprir o compromisso firmado no artigo 19, a Prefeitura Municipal poderá receber as prestações dos adquirentes, até o valor devido e promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados, além da Execução imediata dos instrumentos de garantia averbados no registro do respectivo loteamento ou desmembramento, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e administrativa do responsável.” NR

“**Art. 22.** As omissões desta Lei regulam-se pelas disposições da Lei n. 6.766/79 e, no que couber, por Decreto Regulamentar do Poder Executivo.” NR

Art. 2º Os demais artigos permanecem em vigor.

Art. 3º Esta **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de outubro de 2025.

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, n° 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei Complementar	Parcelamento do Solo Urbano	17/10/2025

ID: **512801**

CRC: **7CCDFB73**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Regiane Estefanny Castilho**

Criação: **17/10/2025 12:18:42** Finalização: **17/10/2025 12:21:00**

Processo



Documento



MD5: **B8054845BA8FCE1E500E8B49352FF8FA**

SHA256: **8296D7C56C33B55C6E8421B8BB62BABC0C442A69D2615B994FA6A2E995B12E0F**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei Complementar

INTERESSADOS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Colorado Do Oeste	RO	17/10/2025 12:19:40
-------------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/10/2025 12:19:55
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

17/10/2025 13:53:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 512801 e o CRC 7CCDFB73.